



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

34º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nessa, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Desporto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede junto à Rua Siqueira Campos, nº 1184, no Município de Porto Alegre – RS, representada, neste ato, por seu Presidente **José Eri Osório de Medeiros**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador do RG nº 2011966765, inscrito no CPF sob o nº 148.217.610-68, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem realizar o presente aditivo de alteração parcial do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei 13.019/2014, e o item 9.1 do Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Colaboração, celebrado em 31 de agosto de 2022 sob o nº 001/2022, com vigência inicial de 12 (doze meses), tem por objeto o co-gerenciamiento, operacionalização e execução de serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, localizado junto à Rua Prestes Guimarães, 591, no Município de Saldanha Marinho, RS, CEP: 98250-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do co-gerenciamiento e execução das atividades e serviços de saúde descritos na Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como junto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme previsão legal e contratual o presente Termo de Colaboração vigora **até 29 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ainda, conforme previsão contratual, com o presente aditivo as partes ajustam o Plano de Trabalho, em virtude de atualizações do quadro de pessoal, nos termos do descrito na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social em conjunto com o Hospital Municipal e toda documentação anexa, com a finalidade de atender as demandas necessárias para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

manutenção dos serviços de plantão médico e atendimento ambulatorial 24 horas junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, RS.

CLÁUSULA QUARTA

Com os ajustes ora firmados, O MUNICÍPIO repassará, para a execução do Termo de Colaboração 001/2022, recursos mensais no valor máximo de R\$ 220.720,02 (duzentos e vinte mil e setecentos e vinte reais e dois centavos), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas, de tal sorte que o valor acima ajustado ainda está limitado ao valor máximo da contratação. **Ainda, fica acrescido ao plano de trabalho a possibilidade de contratação de 01 (um) Auxiliar de Higieneização, nos termos dos valores apresentados em anexo.**

Reitera-se que o repasse destes valores está condicionado ao atendimento das metas dos resultados propostos no Termo de Referência e no Termo de Colaboração, bem como a comprovação da despesa e aceitabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como do Gestor do Contrato, nomeados pela Portaria Municipal sob nº 026, de 08 de janeiro de 2025

CLÁUSULA QUINTA

A celebração do presente aditamento do Termo de Colaboração 001/2022 não gera alteração da natureza do objeto, pagamento de valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste inicialmente firmado, ficando mantidos todos os demais termos previstos no instrumento original e aqui não alterados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos inalterados do Termo de Colaboração nº 001/2022, bem como dos termos do presente aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele

Saldanha Marinho, 25 de maio de 2026.

Município de Saldanha Marinho
Prefeito Municipal

Organização
Representante Legal

Testemunhas: